



Chprovato 26-7-916



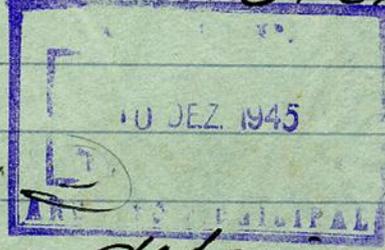
Registrado sob n.º 3264 1-6-916

DEFERIDO nos termos da informaçãõ Parla em sessão da Camara Executiva, 1 de Junho de 1916

Uma Ex. Camara Muni- cipal do Porto

A Mesa Administrativa da Parla Municipal de Vossa Senhoria da Lapa, d'esta cidade, dejuando fazer a obra a que se refere o projecto junto, pretende que a Ex. Camara lhe conceda a mesma licença.

Assim requer e



defezões.

Porto Secretaria da Parla Municipal de Vossa Senhoria da Lapa, 20 de maio de 1916.

O Mór,

628



Handwritten signatures and dates: 1/6/916

Handwritten notes: 12 de Junho de 1916

Handwritten text: de Lura Sider...

134
7



Hospital de Nossa Senhora da Lapa



Conclusão da ala do seu edificio,
construção d'um pavilhão de operações
e nova Cozinha

Memoria

Preterde a S.^{ma} Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa concluir o edificio hospitalar, que administra, construindo a ala sul do seu plano primitivo e dotando-a com um novo pavilhão de operações e uma nova cozinha. Pela experiencia já feita a situação actual da cozinha no angulo sul do sub-solo, era inconveniente, por se encontrar muito a dentro do edificio e a sala de operações não tinha as condições de luz, nem os annexos necessarios a poder preencher os fins, que a sciencia operatoria exige. A ala sul a construir vem completar a planta anteriormente elaborada e está destinada no sub-solo: a habitação do fiscal, quartos do pessoal, rouparia, quartos de banho e W. Closets; no 1.^o andar: aos quartos de pensionistas, quartos de banho e W. Closets. Pelo lado Sul, de boa exposição, tem os quartos e um baranda para recreio dos doentes. O pavilhão de operações fica no extremo da ala e ligado a ella por uma passarella envidraçada. Além da sala de operações orientada ao Norte e envidraçada pelo lado e tecto, contém o pavilhão as salas de anestesia, de aparelhos de esterilização e lavatório. A cozinha é disposta n'uma construção isolada em communicação facil, mas só com os serviços já existentes no hospital, mas ainda, com aquelles que são estabelecidos no novo projecto. Outras

Obras de adaptaçãõ se projectam, taes como: a construcçãõ de uma sala de descanso no extremo da enfermaria do Norte, a applicaçãõ da sala de operaçãõ e a sala de curativos, a remodelaçãõ dos serviços annexos da cozinha, e collocaçãõ d'um ascensor para serviço d'ella, novos quartos nas antigas dependencias do Fiscal, etc.

Que fica exposto d'uma maneira geral dizendo respeito a disposiçãõ dos diversos organismos do projecto, passaremos a parte constructiva.

Os quartos tem os angulos arredondados e serãõ estucados e reemplos de molduras em que se possa juntar po'.

Os quartos de banho e Water Closets tem pavimentos de mosaico e lambris de azulejo, paredes e tectos estucados com angulos arredondados.

Os water Closets e quartos de banho terãõ os seus aparelhos de boa ventilaçãõ, autoclismo e syphaes.

Terãõ serãõ observado sempre os bons preceitos hygienicos, e as disposiçãõs do Regulamento da salubridade das habitações urbanas de 14 de Fevereiro de 1903.

A varanda Sul e' estabelecida em pilares e pavimento de betão armado.

As peças habitadas serãõ soaltadas tanto no rez-de-chaõ como no sub-solo. Vãõ as caixas d'ar terãõ 0,60 de altura.

A cozinha tem mosaicos no pavimento e azulejos nas paredes. Os passios e serviços annexos taes como dispensa serãõ betonilhados.

A cozinha e' coberta em terraco de betão armado com a inclinaçãõ precisa para o escoamento das aguas e estanque, para o que se tomara' as necessarias providencias. O fogãõ e' novo e a chaminẽ estabelecida na parede da fachada posterior vai acima do telhado, como vãõ na forma regulamentar os ventiladores dos syphaes e tubos de queda.



É de betão armado o pavimento da passagem da sala de operações e levará ladrilhos mozaico. As peças do pavimento de operações terá todos os ângulos arredondados, os pavimentos serão de mozaico e levará lambris de azulejos nas paredes. A parte restante será estucada e pintada a Ripolin. Os telhados de telha de Marselha com inclinações necessárias serão estabelecidos com armadas de necessária resistência bem assim os traçamentos que têm duplo T em vigas algumas aliviadas por columnas de ferro, como de resto, os desenhos indicam.

A installação de aquecimento já existente no hospital será prolongada ás novas construcções.

A água será levada aos quartos de banho, water closets e lavatórios. Far-se-á desde já a installação electrica das novas construcções ampliando-se em seguida a todo o edificio, que se tem desde já em conta.

Os talheceres serão apbaltados de sorte a evitar toda a humidade das paredes.

Os telhados terão os necessários conductores de aguas pluvias na forma indicada no projecto. Estão já a funcionar a canalisações do esgoto da parte construida, far-se-á para ella a ligação das water-closet do projecto em tubos de gre's com o diametro interior de 0,125.

Porto 15 de Maio de 1916
J. Albuquerque
arch. do Sv. pub. gov. f. g.

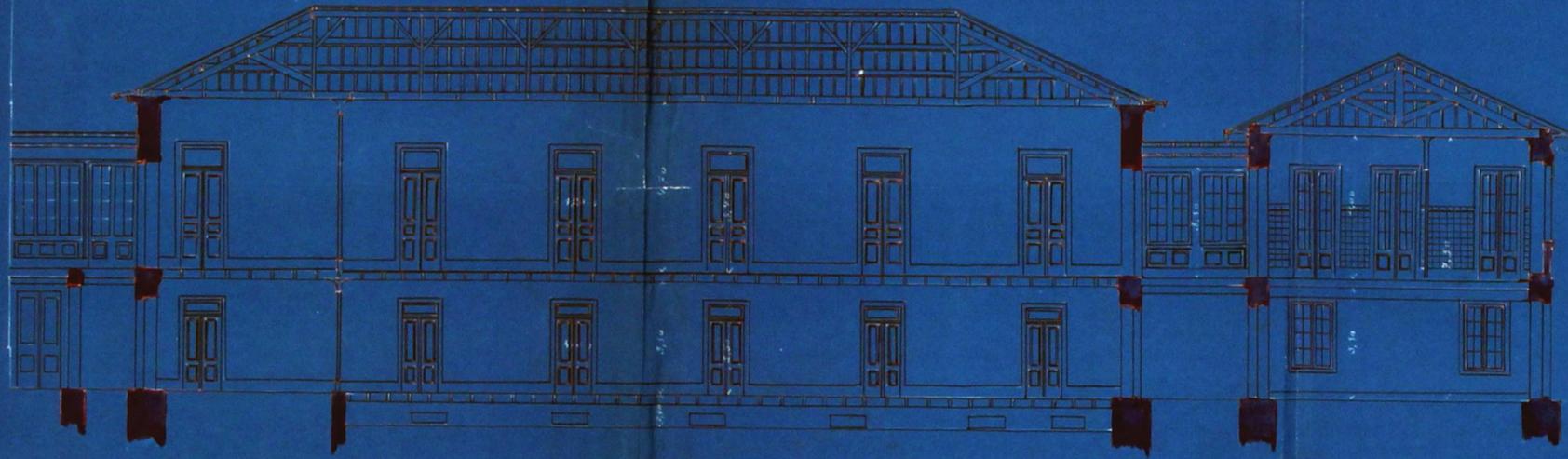
Aprovado
Porto em sessão da Com. Exec.
1 de Junho de 1916

J. Silva

HOSPITAL DE N.ª S.ª DA LAPA



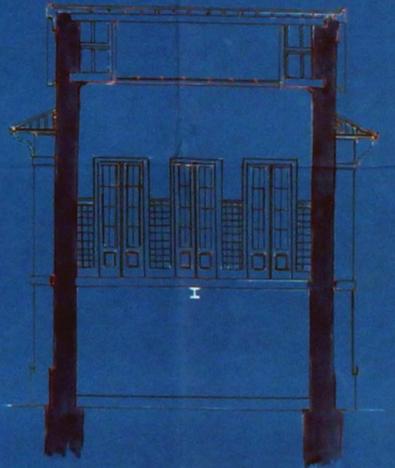
CÓRTE A B



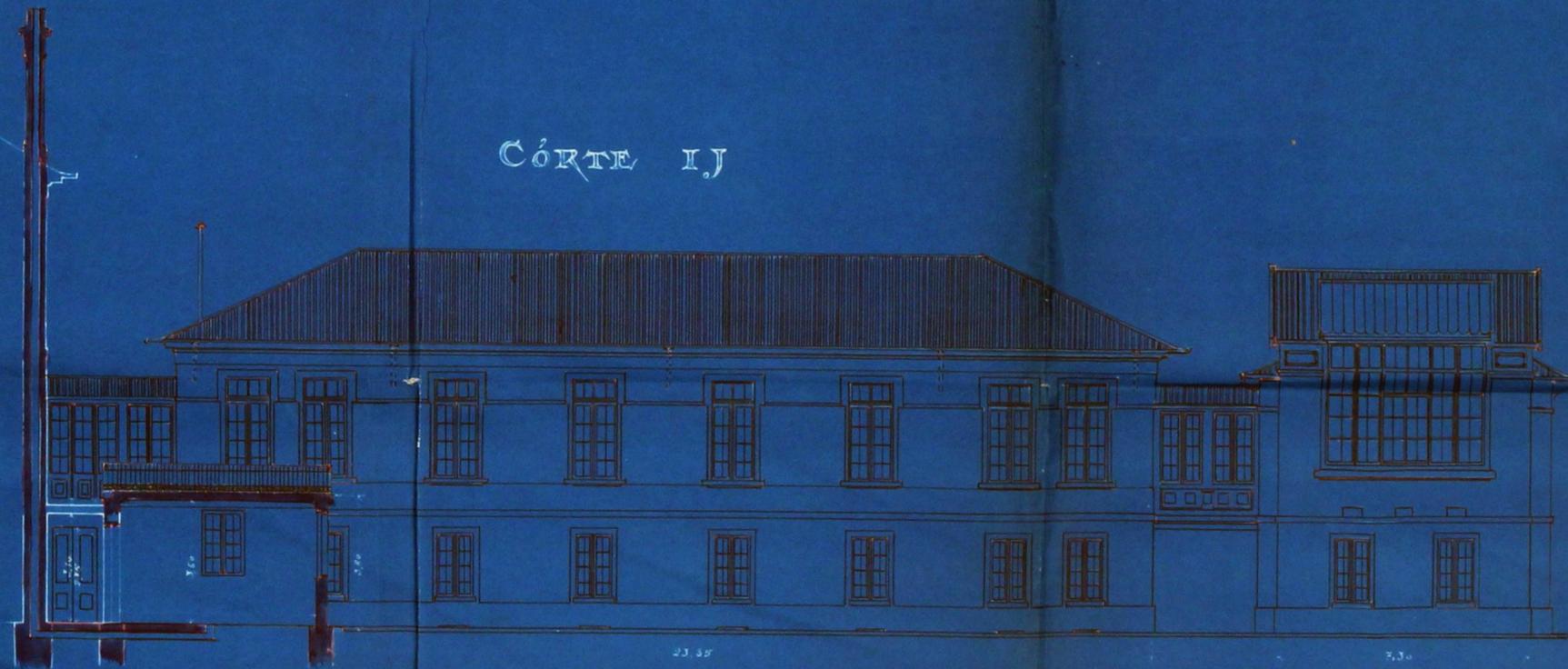
CÓRTE E F



CÓRTE G H



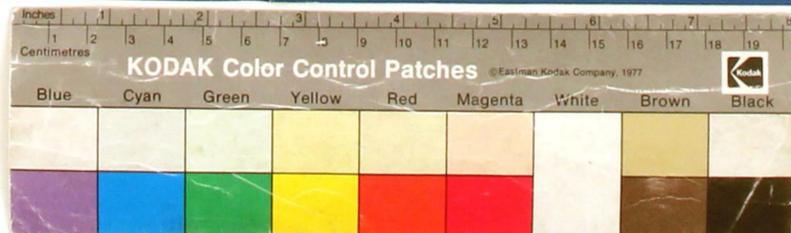
CÓRTE I J



*Aprovado
Corte em sessão da Com.ª de Edif.
1 de Junho de 1910
P. de S.ª*

ESCALA 0,01 P.M.

*P. de S.ª - 1910
L. Marques - 1910*





Registo { N.º 623 R.E. 140
Data 20-5-76

Licença { N.º
Data

CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *conclusão d'ala, construcção de pa-
vilhão e cozinha*

Requerente: *Veracruz Immandade de 26.ª Senhora da Lapa*

Morada:

Situação da obra: *L.º da Lapa*

Responsavel:

- A) No projecto apresentado é
- de 501,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de 566,90 m², a superficie total habitavel (util);
 - de — m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de — m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 8,20 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 7,40 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfeito*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfeito*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfeito*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: _____



Observações:

A.C. de M. Sanitarium
A. Bauer

Aprovado pela C. de M. Sanitarium
em sessão de 26-5-34

Informo que o pedido está em
seus termos de ser atendido:

31-V-316

A. Bauer
m



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Ven. Fmmandante de N.ª S.ª da P.ª*

para que possa mandar concluir uma ala do seu hospital, e construir um pavilhão de Operações e uma cozinha no mesmo edificio sito no largo da Rapta, conforme o despacho, digo, o projecto que lhe foi apresentado em 1.º do corrente.

Pôrto e Paços do Concelho, 13 de Junho de 1916

Manoel Moreira de Sá, 1.º of.º

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(4) Santos Silva

emolumentos para a Câmara

um escudo

(m) Arsen

Registada.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de

conforme a guia n.º